Aggravou o dito, escrivam da Camara
Actual, para o ouvidor da Cabeça
da commarca
E as razoens Instruhidas do dito
aggravo, saõ as seguintes
Senhor Ouvidor geral, e Juis dos agravos
Aggravase a vossa merce como
aggravante, Manoel Borges de SamPayo,
morador da villa de Coriytiba, E –
nella servindo as occupaçoens de escrivaõ
da camara, orfaõs, e Almotassaria: dos
officiaes da camara della ou de quem
milhor em direyto for no prezente aggravo,
ou appellaçam se julgar afinal:
E arazam do dito seu aggravo hé porque
upondo se os mercadores e vendeiros
que uzaõ de seu negocio, em expecial
hum chamado Antonio Rodrigues de
Carvalho, moradores da dita villa, que
fazendo estes hua petiçam ao dito segnado
na veriança de quatorze de Janeyro
deste prezente anno de sete centos
e sesenta e quatro, com o pretexto de
lhe naõ satisfazerem de seus emolumentos,
pellas Licença que se lhe concede,
para o dito seu negocio, mais do-
que duzentos reis ao todo entrando
nestas o termo da fiança de que sam
obrigados a dár no Livro Mas, pello
Alvará que se lhes concede, nas ditas
Licenças, como tambem o Registarsse
no mesmo Livro as ditas Licenças,
a que tudo os obrigaõ os ditos officiaes-
da camarâ: como, tam bem os Menistros,
que corregeraõ a dita villa, como
se vé dos seus Doutos provimentos,
que se achaõ no dito Livro das ditas fianssas,
e consta pella certidaõ do
Tabaliam da dita villa ao diante
junta extrahida do dito Livro
das fianças para o que foi feito, e rublcado,
pello Doutor Antonio Pires da
Sylva e Mello Porto Carreyro, sendo
ouvidor geral desta Commarca e corregedor
na dita villa, no anno de mil
sete centos e sincoenta e quatro, em-
trinta de Janeyro do dito anno em que
Obriga a dár as ditas Fianças: como
tambem se vé do dito Livro a folhas
vinte, e quatro versso, pella dita